



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Estado de São Paulo



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

| REQUISITOS | FORMAS DE COMPROVAÇÕES | METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|-----------|
| 1. Possuir equipamentos, mobiliários e eletrodomésticos em condições de uso ao objeto. | Apresentar relação que identifique o patrimônio em quantidades suficientes, em relação ao objeto podendo ser comprovada mediante visita ao local, se necessário. | Grau pleno de atendimento: 4 pontos Grau satisfatório de atendimento: 2 pontos Grau insatisfatório ou não atendimento: 0 ponto | 04 |
| 2. Comprovar que possui estrutura física para o desenvolvimento do objeto em condições satisfatório | Apresentar comprobatório através de: escritura, cessão, locação e alvará de funcionamento da prefeitura. | Grau pleno de atendimento: 4 pontos Grau satisfatório de atendimento: 2 pontos Grau insatisfatório ou não atendimento: 0 ponto | 04 |
| 3. Detalhamento do objeto (Serviço, Programa ou Benefício) | Se a Instituição ou organização apresenta clareza e coerência no detalhamento do objeto. (Item averiguado no Plano de Trabalho apresentado). | Grau pleno de atendimento: 4 pontos Grau satisfatório de atendimento: 2 pontos Grau insatisfatório ou não atendimento: 0 ponto | 02 |
| 4. Descrição das metas, indicadores e meios de verificação. | Se a Instituição ou Organização apresenta clareza e coerência no detalhamento do item monitoramento e avaliação no Plano de Trabalho apresentado. | Grau pleno de atendimento: 4 pontos Grau satisfatório de atendimento: 2 pontos Grau insatisfatório ou não atendimento: 0 ponto | 04 |
| 5. Recursos Humanos | Para o Plano de Trabalho que apresentar o quadro de recursos humanos de acordo com as exigências da equipe de Referência e com vínculos de trabalho não precarizados. | Grau pleno de atendimento: 4 pontos Grau satisfatório de atendimento: 2 pontos Grau insatisfatório ou não atendimento: 0 ponto | 04 |
| | Outros Profissionais além da equipe de referência, compatíveis com a execução do trabalho (contrapartida da OSC) | Grau satisfatório de atendimento: 2 pontos Grau insatisfatório ou não atendimento: 0 ponto | 02 |
| 6. Sustentabilidade Técnica | Atende plenamente os princípios norteadores das normativas de assistência Social, como os parâmetros para funcionamento, capacidade de planejamento e avaliação de suas atividades. | Grau pleno de atendimento: 4 pontos Grau satisfatório de atendimento: 2 pontos Grau insatisfatório ou não atendimento: 0 ponto | 04 |
| 7. Sustentabilidade Financeira | A instituição ou organização apresenta disponibilidade de recursos próprios para a execução do objeto. (Apresentar balanço patrimonial da entidade do ano anterior) | 20% a 30% - Grau pleno de atendimento 4 pontos 10% a 20% - Grau satisfatório de atendimento: 2 pontos Grau insatisfatório ou não atendimento: 0 ponto 0% | 04 |
| TOTAL DE PONTOS | | | 28 |





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Estado de São Paulo



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

PARA FINS DE CELEBRAÇÃO – DOCUMENTAÇÕES

| | DOCUMENTO | STATUS |
|----|--|--------|
| 1 | Plano de Trabalho | CONSTA |
| 2 | Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária de contribuições e de dívida ativa municipal, estadual e federal. | CONSTA |
| 3 | Certidão de Regularização com FGTS | CONSTA |
| 4 | Certidão de Regularidade com o INSS | CONSTA |
| 5 | Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas | CONSTA |
| 6 | Certidão Negativa de Débitos Mobiliários Municipal | CONSTA |
| 7 | Cartão CNPJ | CONSTA |
| 8 | Estatuto Social | CONSTA |
| 9 | Cópia da Ata Atualizada | CONSTA |
| 10 | Relação Nominal Atualizada dos Dirigentes | CONSTA |
| 11 | Comprovante de Endereço | CONSTA |
| 12 | Comprovante de Inscrição no CMAS | CONSTA |
| 13 | Possuir Estrutura Física para Execução dos Serviços | CONSTA |
| 14 | Balanco Patrimonial ou Balancete Contábil | CONSTA |

PARA FINS DE CELEBRAÇÃO – DECLARAÇÕES

| | DECLARAÇÕES | STATUS |
|---|--|--------|
| 1 | Que não emprega em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, ressalvando nas condições de aprendiz, conforme determina o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal; | CONSTA |
| 2 | Que na Diretoria não há agente político ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o segundo grau; | CONSTA |
| 3 | Que a organização não foi punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade. a Não estar suspensa de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração; b Não estar declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração pública; c Não estar suspensa temporariamente da participação em chamamento público e impedida de celebrar termos de COLABORAÇÃO, termos de colaboração, convênios e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos. d Não estar declarada inidônea para participar em chamamento público ou celebrar termos de COLABORAÇÃO, termos de colaboração, convênios e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada prevista no inciso III do art. 73 da Lei 13.019/2014; Que não tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; Que não possui entre seus dirigentes pessoas: a Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; b Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão | CONSTA |

Rua Alberto Pinto de Faria, 290 – Jardim Julieta - Caçapava – SP
CEP 12282-400 /Tel. (12) 3655-6191 – diretoria.vigilancia@cacapava.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Estado de São Paulo



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

| | | |
|---|--|--------|
| | ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; | |
| | C Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992; | |
| 4 | Que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela entidade, com recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até segundo grau, em linha reta, colateral, ou por afinidades. | CONSTA |
| 5 | Que declare sobre instalações e condições materiais, em conformidade com o art. 33, <i>caput</i> , inciso V, alínea "c", da Lei Federal nº 13.019/2014; | CONSTA |
| 6 | Que conste os números das Contas Bancárias da entidade, nas esferas municipal, estadual e federal, quando houver. | CONSTA |

Conforme análise, faz-se a presente publicação do resultado preliminar, cuja complementação de documentos ou a sua negativa em fazer, poderá implicar na alteração do resultado a ser divulgado.

Declara a comissão que está aberto o prazo de recurso, sendo necessário adequar o número de vagas a proposta no edital, o que deve acarretar mudanças no plano de aplicação e cronograma de desembolso.

Eu, Leticia Bueno, na condição de secretária, redigi esta Ata em que após lida segue assinada por todos os membros presentes.

Caçapava 16 de fevereiro de 2023

| Nome | Assinatura |
|------------------------------|------------|
| Elisabete de Lima dos Santos | |
| Érica Santos Oliveira Silva | |
| Leticia Aparecida Bueno | |
| Márcia Lino Moreira | |
| Rosângela Leite | |

